



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Conselho de Administração**

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 620ª REUNIÃO "EXTRAORDINÁRIA" DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por convocação extraordinária do presidente do Conselho de Administração, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sede social da CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na Capital do Estado de São Paulo, realizou-se a seiscentésima vigésima reunião do Conselho de Administração da CETESB, por videoconferência. Abertos os trabalhos sob a presidência do conselheiro JÔNATAS Souza da Trindade, na forma do disposto no art. 13 do Estatuto Social da CETESB, e secretariada por mim, Valdecir Sarroche da Silva, com a participação dos conselheiros THOMAZ Miazaki de Toledo, ROSE MIRIAN Hofmann, GUSTAVO Carvalho Tapia Lira, KELLY Lopes Lemes, RODRIGO Levkovicz, SIMONE Patrícia da Silva e dos conselheiros independentes JOÃO RICARDO Pereira da Costa, CLÁUDIO Carvalho de Lima e LUIZ ANTÔNIO Ferraro Júnior. A conselheira MARISA Maia de Barros justificou a ausência. Como convidados, Marcio Negrão Marolla, gerente do Departamento Econômico-Financeiro (AF); Annamaria Rizzo da Fonseca, gerente do Departamento de Desenvolvimento Estratégico e Institucional (PD); Maria Cristina C. Sá Ciccone, gerente da Divisão de Desenvolvimento e Planejamento (PDP); e Sílvia Tiekô Nakamura, gerente do Setor de Planejamento Institucional (PDPI). Iniciada a reunião, conforme a Ordem do dia, passou-se ao **item 1 da pauta - Apresentação e Deliberação da proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026**. O senhor Marcio discorreu sobre o tema destacando inicialmente os trâmites do ciclo orçamentário, salientando que a PLOA 2026 foi aprovada previamente pela Diretoria Colegiada, conforme Decisão de Diretoria nº 035/2025/A, de 17/06/2025, e após deliberação pelo Conselho de Administração, será submetida à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL para posterior encaminhamento à Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento – SEFAZ (julho/agosto) e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP (setembro/outubro), com previsão de publicação no Diário Oficial do Estado em dezembro pelo Poder Executivo. Informou que a PLOA é um dos instrumentos que integram o orçamento público juntamente com a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, e abrange quatro etapas preparatórias: a) diagnóstico e análise do desempenho dos órgãos; b) determinação dos limites orçamentários para programação de custeio (despesas correntes e de pessoal) e investimentos; c) elaboração das propostas orçamentárias pelos Órgãos e Entidades (Proposta Orçamentária Setorial - POS) – etapa atual; e d) análise das propostas, consolidação e formalização do projeto de Lei Orçamentária Anual. A seguir, traçou um breve histórico quanto à evolução nos últimos sete anos (2019 a 2025), relativamente aos indicadores de Grau de Dependência, Receita e Orçamento realizado (execução), chamando a atenção, nesse sentido, para: a) a redução do Grau de Dependência (% realizado da LOA inicial) que passou de 41,8% em 2019

para 13,5% em 2025 (2020 – 48%; 2021 – 42,4%; 2022 – 9%; 2023 – 19,9%; 2024 – 18,4%); b) o aumento de Receitas Próprias, que passou de 58% em 2019, para 76% em 2025 (2020 – 59%; 2021 – 61%; 2022 – 66%; 2023 – 74%; 2024 – 74%), e c) o aumento da execução prevista do orçamento, considerando que, para 2026, o orçamento de aproximadamente R\$ 787 milhões, é o maior deste período histórico, representando acréscimo de 1% em relação à execução estimada em 2025 (R\$ 779 milhões), sendo que a alocação por grupos de despesa, abrange gastos com Pessoal (folha + encargos sociais) na ordem de R\$ 543,3 milhões (69% do total) e Custeio na ordem de R\$ 243,6 milhões (31%). Ressaltou que desde 2012 as Receitas da Companhia vinham num patamar que não permitia investimentos, e a partir de 2022 nota-se uma melhora nesse quadro com um descolamento do realizado da LOA abrindo possibilidades nesse sentido, principalmente em Tecnologia da Informação e Licenciamentos. Na sequência, informou que a Proposta Orçamentária CETESB para 2026 está vinculada a cinco Eixos Estratégicos, em linha com os princípios da Lei Orçamentária nº 4.320/64, quais sejam: i) Conformidade com Diretrizes Técnicas (Manual POS); ii) Aderência a Programas e Ações PPA 2024-2027; iii) Continuidade Operacional; iv) Eficiência no Atendimento aos Usuários; e v) Fortalecimento Institucional; e destacou seis aspectos da POS 2026: a) Total orçamentário de R\$ 787 milhões (1% acima do ano anterior) em linha com os fatores de equilíbrio, foco institucional e avanço contínuo com responsabilidade; b) Investimentos ampliados (27%), priorizando eficiência do licenciamento e monitoramento ambiental (qualidade do ar, da água e etc); c) Reforço em Tecnologia da Informação (R\$ 14 milhões), garantindo modernização de infraestrutura, sistemas, segurança e digitalização; d) Receitas próprias em alta, consolidando autonomia e redução da dependência do Tesouro; e) Despesas de Pessoal sob controle, com avanço previsto de 4% e substituição da assistência médica (redução de 3%); f) Evolução das Receitas projetadas em 8%, consolidando autonomia e redução da dependência do Tesouro. O senhor Luiz Ferraro questionou como foi feita a projeção de Receita para 2026. O senhor Marcio informou que ela considera as receitas de renovação de licenças, com variações sazonais, além da correção anual dos preços de licenças (UFESP) e outras receitas, principalmente as relativas às certificações do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, em que há expectativa de aumento entre 27% e 30%. Na sequência, ressaltou o princípio do equilíbrio orçamentário em que a projeção é baseada na fixação das Despesas (R\$ 543 milhões de Despesas com Pessoal (+) R\$ 229 milhões de Despesas Correntes (+) R\$ 15 milhões de Investimentos) e previsão das Receitas (R\$ 220 milhões de Recursos do Tesouro (+) R\$ 567 milhões de Receitas Próprias), e nesse sentido, detalhou a seguinte distribuição quanto às Despesas: a) Pessoal: R\$ 412 milhões (52,35%) – folha de pagamentos; R\$ 131 milhões (16,6%) – encargos sociais; b) Custeio: R\$ 90 milhões (11,4%) – outras despesas com pessoal; R\$ 11 milhões (1,4%) – materiais; R\$ 45 milhões (5,7%), sendo R\$ 6 milhões de expansão – serviços de terceiros; R\$ 56 milhões (7,1%), sendo R\$ 3 milhões de expansão – despesas gerais; R\$ 26 milhões (3,3%) – despesa não operacional; c) Investimento: R\$ 15 milhões (1,9%). A seguir, traçou um comparativo do orçamento de 2026 em relação a 2025, salientando que é praticamente uma continuidade de 2025 cuja execução está prevista em R\$ 779 milhões, sendo outros indicadores: POS 2025: R\$ 726 milhões; LOA 2025: R\$ 730 milhões; LOA 2025 corrigida pelo IPCA (até maio): R\$ 769 milhões. Relativamente à **distribuição do orçamento em 2026 para os programas e ações que integram o Plano Plurianual 2024-2027**, ressaltou que a maior parte (91%) se concentra naquelas que envolvem o Licenciamento (ações nº 5071 e nº 6299 do Programa 2604 = R\$ 355 milhões), além da Gestão Administrativa da CETESB (ação nº 6539 do Programa 2630 = R\$ 360,9 milhões), e que permitem uma visão ampla em relação às principais atividades da Companhia, sendo, na íntegra, assim destinados: **Programa 2604** - Melhoria da gestão ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável no estado de São Paulo: R\$ 7,4 milhões à ação de medição da qualidade da balneabilidade das praias litorâneas (5065); R\$ 232,8 milhões à ação de gestão e aprimoramento do licenciamento de baixo impacto ambiental (5071); R\$ 122,2 milhões à ação de gestão e aprimoramento do licenciamento de alto impacto ambiental (6299); R\$ 18,2 milhões às ações de medição da qualidade do ar (6565); **Programa 2617** - Educação ambiental, pesquisa científica, inovação tecnológica e gestão do

conhecimento (capacitação e difusão do conhecimento - escola superior da CETESB): R\$ 9,9 milhões à ação de planejamento, realização e avaliação de cursos e eventos técnicos (6247); **Programa 2622** - Segurança hídrica (medição e avaliação da qualidade das águas): R\$ 30,5 milhões à ação de medição da qualidade das águas (6543); **Programa 2623** – Saneamento (melhoria da efetividade dos sistemas de logística reversa) – R\$ 5 milhões à ação de fiscalização em locais de resíduos urbanos da coleta municipal (6355); e relativamente ao **Programa 2630** - Suporte administrativo: R\$ 360,9 milhões à ação de gestão administrativa da CETESB (6539). Especificamente quanto à ação gestão administrativa, ressaltou que representa uma melhoria significativa em comparação aos anos anteriores, pois permite a identificação do custo real de cada item/serviço. O senhor Jônatas solicitou que o senhor Marcio melhor detalhasse a distribuição do orçamento quanto à referida ação (gestão administrativa - nº 6539), ao que ele prontamente esclareceu, ressaltando que: a CETESB não depende da subvenção do Tesouro para Custeio, sendo que está consignada exclusivamente para despesas de Pessoal; que os Investimentos consideram somente Recursos Próprios; e que o custo das ações de Licenciamento (nº 5071 e 6299) agregam os gastos relativos a Pessoal. O senhor Thomaz observou que em relação ao histórico do “grau de dependência”, o percentual realizado (execução) em relação à LOA, abaixo da LOA inicial, é resultado de eventos extraordinários (não recorrentes) como a entrada pontual de recursos provenientes do pagamento de multas ambientais (dívida ativa – PGE) e reversão da ação trabalhista, conforme mencionado em reuniões anteriores. O senhor Marcio complementou ressaltando que o Programa de Desligamento Incentivado - PDI ocorrido em 2024 foi viabilizado pela reversão da ação trabalhista (relativa ao pagamento dos retroativos salariais 2020/2021), conforme mencionou o senhor Thomaz. O senhor Jônatas observou sobre a importância de destacar o custo do suporte administrativo (área meio) agregado nas atividades/áreas finalísticas da Companhia, pontuando que há um balanço considerável que demonstra uma relação direta das despesas com Pessoal com os serviços prestados pela empresa. Após as considerações finais, colocada a matéria em votação pelo senhor Jônatas, com base no inciso III do Artigo 14 do Estatuto Social, que dispõe que *além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos*, a PLOA 2026 foi aprovada pelos conselheiros. A seguir, passou-se ao **item 2 - Apresentação e Deliberação sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, para o exercício de 2026**. A senhora Annamaria acompanhada das senhoras Maria Cristina e Silvia, discorreu sobre o tema, objeto da Decisão de Diretoria – DD nº 012/2025/P, de 11/07/2025, destacando inicialmente os seguintes aspectos quanto à revisão do PPA 2024-2027, instituído pela Lei nº 17.898, de 9 de abril de 2024 (em referência ao artigo 20, da Seção III que trata da revisão) que: **a)** houve uma Avaliação da SEFAZ quanto ao grau de coerência do Programa 2604 - Melhoria da Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável no Estado de São Paulo, cujo resultado foi uma pontuação de 0,18 (numa escala de 0 a 0,4, onde: abaixo de 0,2 = coerente; entre 0,2 a 0,4 = coerente mas exige atenção; e acima de 0,4 = incoerente), indicando que o Programa apresenta uma narrativa lógica e integrada entre os componentes e bem estruturado; **b)** a SEFAZ sugeriu adequações no PPA quanto a: i) alteração da classificação dos indicadores qualitativos: Ar e Praias (De: indicador de produto, Para: indicador de resultado); ii) criação de dois indicadores qualitativos dos produtos: Ar e Praias (substituição dos indicadores alterados); iii) Associação do programa e produtos com as seguintes políticas que não fazem parte do PPA: Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática – PEARC. Nesse sentido, destacou que foram realizadas revisões gerais, tanto nas Políticas Públicas Associadas quanto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS vinculados aos Programas e Produtos que integram o PPA, afim de adequar/alinhar essas questões, e na sequência destacou as seguintes alterações/ajustes: **1) Quanto ao Programa 2604 - Indicadores de Resultado – 1.1) Manutenção do indicador 5004:** ICTEM nos municípios pertencentes às Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI que compõem o Rio Tietê, com alteração de Metas: **De:** Metas para o Estado – 2024: 7,07 – 2025: 7,09 – 2026: 7,09 – 2027: 7,10; **Para:** Metas para as UGRHIs – 2024: 6,91

– 2025: 6,96 – 2026: 6,97 – 2027: 6,98 (resultado 2024: 6,95) - O senhor Luiz Ferraro solicitou explicações quanto às alterações propostas das metas do indicador 5004, ao que as senhoras Annamaria e Maria Cristina esclareceram pontuando que: na elaboração do PPA 2024-2027, a SEFAZ exigiu a criação de um indicador de resultado que fosse regionalizado, sendo proposto pela CETESB o ICTEM nos municípios pertencentes às UGRHI que compõem o Rio Tietê. No entanto, o sistema não estava preparado para calcular a meta de acordo com os dados informados, ficando, equivocadamente, registradas as metas de todos os municípios do Estado. A proposta de alteração das metas de 2026 e 2027 visa a corrigir a abrangência do indicador, considerando apenas os municípios pertencentes às UGRHI que compõem o Rio Tietê; **1.2) Alteração da descrição do indicador 4971:** **De:** % de processos de licenciamento ambiental analisados dentro do prazo legal; **Para:** % de processos de licenciamento ambiental de atividades consideradas como fontes de poluição analisados em até 180 dias e com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA analisados em até 365 dias – O senhor Jônatas questionou se houve alteração na fórmula referente a este indicador, ao que a senhora Annamaria informou que não, uma vez que não se alterou o prazo legal de análise; **1.3) Inclusão de 2 indicadores de resultado – 1.3.1)** % de classificação boa da qualidade do ar de acordo com as medições da rede de monitoramento da CETESB; e **1.3.2)** % de pontos de praias monitorados classificados como próprios – O senhor Jônatas questionou se a inclusão destes indicadores não prejudica o resultado da CETESB em relação ao PPA considerando que a qualidade do ar dependerá de outros fatores, como alterações climáticas, que não tem relação direta com a CETESB, ao que a senhora Annamaria informou que o entendimento da SEFAZ é de que o resultado/responsabilidade desse indicador não é exclusivamente de competência da CETESB; **2) Quanto à Criação de Indicadores Qualitativos de Produto – 2.1)** relativo ao monitoramento da qualidade do ar: % do nº de dados de qualidade do ar gerados e publicados – meta 86% (2026 e 2027); **2.2)** relativo ao monitoramento da qualidade das praias litorâneas: % de análises realizadas das coletas nos pontos de praias monitoradas – meta 95% (2026 e 2027); **3) Quanto à Alterações de Nome do Produto e Indicadores – Orçamentário/Qualitativo – Produto 2331:** **De:** Licenças e documentos para empreendimentos/atividade não sujeitos ao licenciamento com avaliação de impacto ambiental; **Para:** Licenças e documentos para licenciamento de empreendimentos e atividades considerados como fontes de poluição; **4) Quanto à Proposta de Alterações CETESB vinculadas ao Programa 2604 - 4.1)** decorrentes da mudança do patamar mínimo de 90% para 100% na “faixa de dados a justificar”, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado – **TCE: 4.1.1) Indicador 5527** - Nº de dados válidos de concentração de poluentes atmosféricos coletados – **Meta - De:** 2.401.644 - **Para:** 2.281.581 tanto em 2026 quanto em 2027 – O senhor Thomaz pontuou que a redução se faz necessária devido a um conjunto de fatores que impactam a coleta de dados: o impacto de eventos climáticos que influenciam na logística e na infraestrutura de energia e comunicação; o desgaste natural de parte dos equipamentos pelo tempo de uso e as paradas necessárias para manutenções preventivas e programadas; **4.1.2) Indicador 5115** - Nº de coletas nos pontos de praias litorâneas: **Meta - De:** 8.736 - **Para:** 8.256 tanto em 2026 quanto em 2027; **4.2) decorrente de alteração/redução de Metas: Indicador 5055** - Nº de manifestações técnicas emitidas com Auto de Infração Ambiental - AIA - **Metas - De:** 2.863 - **Para:** 2.436 para 2026; **De:** 2.892 - **Para:** 2.533 para 2027, ambas ajustadas em razão de duplicidade no cálculo das metas anuais; **5) Quanto à Proposta de Alterações CETESB vinculadas ao Programa 2622 - Segurança Hídrica: 5.1) Indicador 5591** - % de pontos de rios e reservatórios classificados como adequados em relação ao total de pontos monitorados - **Proposta: alteração da categoria e metas – De Indicador de produto Para:** Indicador de resultado - **Meta - De:** 76% **Para:** 72% - **Justificativa:** Inclusão de 19 pontos do Programa Integra Tietê; **5.2) Indicador 5593** - Nº de estações de monitoramento automático de qualidade das águas – **Proposta: aumento da meta - De:** 19 **Para:** 24 em 2026 e **De:** 20 **Para:** 26 em 2027; **5.3) Proposta: Inclusão de indicador de produto: % do nº de dados válidos gerados pelas estações de monitoramento automático de qualidade das águas – Meta:** 75% em cada ano (2024 a 2027) - O senhor Thomaz ressaltou, entre outros aspectos, que a equipe técnica tem um planejamento de ampliação da rede de estações de monitoramento e que elas

permitem um eficiente acompanhamento da situação do Rio Tietê através da emissão de uma série de dados em curto intervalo de tempo (hora/minuto), sendo um investimento promissor uma vez que não há um grande custo logístico em coleta de amostras e uso dos laboratórios da CETESB; **6) Quanto à Proposta de Alterações CETESB vinculadas ao Programa 2623 - Planejamento, Formulação, Apoio à Implementação de Ações Sustentáveis da Política de Saneamento Básico: 6.1) Substituição de indicador de produto: Indicador 5492: De:** N° de ações de fiscalização realizadas para a avaliação do Índice de Qualidade de Aterros de Resíduos – IQR (exclusão); **Para:** N° de habitantes atendidos por aterros adequados (inclusão), com metas estimadas no somatório de habitantes por município nos aterros adequados, sendo: 2024 - 42.678.760; 2025 - 42.892.154; 2026 - 43.106.615; 2027 - 43.322.148 – O senhor Thomaz justificou que a polaridade negativa do indicador (“Quanto menor melhor”), não reflete o trabalho realizado pelas Agências Ambientais, muito embora, a princípio tenha sido considerado que a lógica do indicador seria de otimizar os recursos humanos e financeiros, realizando 2 inspeções para avaliação do IQR em aterros adequados e 3 em aterros inadequados. Além das inspeções para a avaliação do IQR em aterros, as inspeções são realizadas para atendimento às demandas não controladas, provenientes de pedidos de licenciamento, atendimento às reclamações, denúncias, demandas de outros órgãos e continuidade de atendimento aos processos administrativos sancionatórios. O senhor Jônatas questionou se a meta crescente desse novo indicador considera o número de Aterros adequados que vêm sendo licenciados/regularizados ao longo do tempo, o que conseqüentemente aumenta a população atendida dos municípios, ao que a senhora Annamaria confirmou, ressaltando que este aumento é uma consequência indireta da ação de fiscalização da CETESB; **6.2) Alteração de Indicador - Indicador 5445: De:** % de relatórios de logística reversa analisados, **Para:** % de relatórios de logística reversa de sistemas coletivos analisados: - Metas: 2026: 20%; 2027: 25%, salientando que os sistemas coletivos abrangem mais de 90% das empresas, considerando um quantitativo em torno de 10 mil empresas - O senhor Luiz Ferraro questionou se o número de relatórios recebidos é variável ou constante e se a amostragem é intencional ou aleatória. A senhora Maria Cristina informou que há um período entre abril e maio em que são apresentados novos relatórios e que há um crescimento anual. A senhora Silvia informou a mudança da meta representa um recorte intencional da amostra pois abrangerá um universo maior de empresas, abarcando as que já possuem um sistema adequado e que tenham condições de atendimento às recomendações da CETESB. Ao final, a senhora Annamaria ressaltou que a proposta, após aprovada pelo Conselho de Administração, será encaminhada à apreciação da SEFAZ. Após considerações finais, colocada a matéria em votação pelo senhor Jônatas, em cumprimento ao disposto no inciso II, do Artigo 14, do Estatuto Social da Sociedade e do inciso XIV, do Artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho de Administração, os conselheiros aprovaram a proposta de revisão do PPA 2024-2027 da CETESB. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente ata e assinada digitalmente pelos senhores conselheiros e por mim secretário.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 01/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 01/08/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RICARDO PEREIRA DA COSTA, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERRARO registrado(a) civilmente como LUIZ ANTONIO FERRARO JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Carvalho Tapia Lira, Subsecretário**, em 01/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSE MIRIAN HOFMANN, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Sarroche Da Silva, Assessor**, em 04/08/2025, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Patricia Da Silva, Técnico Administrativo**, em 05/08/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Lopes Lemes, Assessor Especial IV**, em 06/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo, Diretor Presidente**, em 08/08/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0076814644 e o código CRC 5464C313.